

CONTRATO Nº 79/2019

CONCURSO PÚBLICO N.º 13/2019/DICP – T – 08/2019 - REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO VIÁRIO DA EN 356-1, NO TROÇO COMPREENDIDO ENTRE A IC2-AZOIA E A ROTUNDA DOS BOMBEIROS, MACEIRA-CONCELHO DE LEIRIA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], licenciado [REDACTED], natural [REDACTED], residente [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

JOSÉ PEDRO PINTO SOARES SODRÉ BORGES, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente [REDACTED], na qualidade de Procurador da entidade denominada **CONSTRUÇÕES J. J. R. & FILHOS, S.A.**, com o capital social de €5.890.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Rua da Capela, nº 4 Quinta da Sardinha – Leiria, pessoa coletiva número 502197714, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 16/04/2019, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 13/2019/DICP – T – 08/2019 - Requalificação do pavimento viário da EN 356-1, no troço compreendido entre a IC2 - Azovia e a rotunda dos Bombeiros, Maceira - Concelho de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2019-I-144, compromisso número 1375/2019, autorizado em 09/04/2019, contração de dívida n.º 3914.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

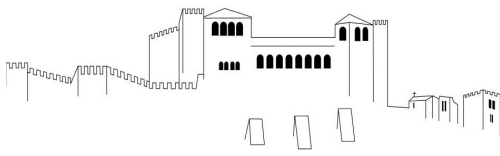
O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para a requalificação do pavimento viário da EN 356-1, no troço compreendido entre a IC2 - Azovia e a rotunda dos Bombeiros, Maceira - Concelho de Leiria, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €557.697,02 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.
- A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª do respetivo caderno de encargos.



Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 60 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

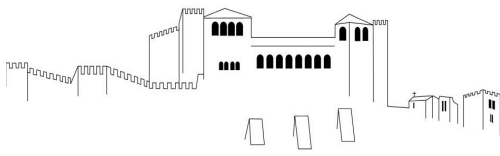
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes;
- c) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- d) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- f) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- g) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, emitida a [REDACTED] e válida por quatro meses;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos, emitida a [REDACTED], pelo Serviço de Finanças de [REDACTED] e válida por três meses;
- d. Cópia do certificado de registo criminal, da entidade Construções J.J.R. & Filhos, S.A., emitido a [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- e. Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido a [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- f. Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido a [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- g. Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido a [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- h. Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido a [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- i. Construções J.J.R. & Filhos, S.A. – Alvará de empreiteiro de obras públicas nº [REDACTED];
- j. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso nº [REDACTED];
- k. Cópia da Procuração a conferir a José Pedro Pinto Soares Sodrê Borges e [REDACTED], poderes necessários para representar a entidade;
- l. Garantia Bancária nº [REDACTED], emitida pelo Banco [REDACTED], em [REDACTED], no valor de [REDACTED], correspondente a [REDACTED]% do preço contratual.



O presente contrato foi escrito em 3 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 13 de maio de 2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE